

Processo nº	Folha nº
0890/16	



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 109/16 PROCESSO DE COMPRAS Nº 0890/16

EDITAL

OBJETO: Aquisição de 2.930 tampas reforçadas em fibra de vidro e resina, em estrutura monolítica de corpo único, para as canaletas do Pavilhão de Exposições do Parque Anhembi, sob o regime de empreitada por preço unitário, conforme bases, condições e especificações deste Edital e seus Anexos.

IMPORTANTE

- **Abertura das propostas:** 27 / 10 / 2017, às 09 : 00 h.
- **Início da Disputa de Preços:** 27 / 10 / 2017, às 10 : 00 h.
- **Formalização de Consultas:**
 - e-mail: licitacoes@spturis.com
- **endereço:** Comissão Permanente de Licitações / Gerência de Compras e Contratos – Sede Administrativa – Av. Olavo Fontoura, 1209 – Portão 35 – Parque Anhembi – Santana – São Paulo – SP – CEP 02012-021
- **Referência de Tempo:** Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília (DF).
- **Sistema operacional utilizado:** LICITAÇÕES-E do Portal do Banco do Brasil - (www.licitacoes-e.com.br)
- **Horário de ENTREGA de documentos e proposta:** 09:00h às 18:00h
- **Local de entrega:** SETOR DE PROTOCOLO (ao lado da Recepção da Sede Administrativa)

Atenção: a proposta e documentos de habilitação não serão recebidos diretamente pela Comissão Permanente de Licitações, nem fora dos horários determinados.

Processo nº	Folha nº
0890/16	verso

2 de 55

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 109/16 PROCESSO DE COMPRAS Nº 0890/16

ANEXOS DESTE EDITAL

- **ANEXO I** – Termo de Referência
- **ANEXO II** – Documentação para Habilitação
- **ANEXO III** – Modelo de Declaração de Inexistência de Menor
- **ANEXO III – A** – Modelo de Declaração ME/EPP
- **ANEXO III – B** – Modelo de Declaração ref. ao item 1.2.5 do Anexo II deste Edital
- **ANEXO III – C** – Modelo de Declaração ref. ao item 1.2.5.1 do Anexo II deste Edital
- **ANEXO III – D** – Modelo de Proposta e Declaração de atendimento aos requisitos de formulação de proposta
- **ANEXO IV** – Minuta de Contrato (Condições contratuais)

Processo nº	Folha nº
0890/16	



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 109/16 PROCESSO DE COMPRAS Nº 0890/16

1) A SÃO PAULO TURISMO S.A., por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, com a devida autorização da Diretoria Administrativa Financeira e de Relação com Investidores, por meio da utilização de recursos da tecnologia da informação - INTERNET, torna público que, de acordo com as Leis federais 10.520/02, 8.666/93 e alterações, Leis complementares 123/06 e 147/14, Lei municipal 13.278/02 e Decretos Municipais 43.406/03, 44.279/03, 54.102/13, 54.829/14 e 56.475/15, com o Regulamento de Compras e Licitações da São Paulo Turismo S.A., e os termos deste Edital, realizará processo licitatório na forma abaixo:

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2) O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, através da utilização de recursos de tecnologia da informação, compostos por um conjunto de programas de computador que permitem confrontação sucessiva através do envio de lances dos licitantes com plena visibilidade para o pregoeiro e total transparência dos resultados para a sociedade. O Sistema encontra-se inserido diretamente na INTERNET.

3) Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro da São Paulo Turismo S.A., mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a página eletrônica www.licitacoes-e.com.br.

OBJETO

4) A descrição detalhada do objeto da presente licitação consta do Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

OBJETO: Aquisição de 2.930 tampas reforçadas em fibra de vidro e resina, em estrutura monolítica de corpo único, para as canaletas do Pavilhão de Exposições do Parque Anhembi, sob o regime de empreitada por preço unitário, conforme bases, condições e especificações deste Edital e seus Anexos.

Processo nº	Folha nº
0890/16	verso

4 de 55

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 109/16 PROCESSO DE COMPRAS Nº 0890/16

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

5) Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal quanto à interpretação dos termos deste Edital poderão solicitar os esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, dentro do prazo legal, preferencialmente pelo e-mail licitacoes@spturis.com. Os esclarecimentos serão estendidos a todos os licitantes adquirentes do Edital através da opção “mensagens”, dentro do site www.licitacoes-e.com.br.

5.1) Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração o interessado (potencial licitante) que não o fizer até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para a abertura da sessão pública.

5.2) Não serão conhecidas impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante.

5.3) Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados até **03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no e-mail licitacoes@spturis.com

5.4) Documentos ou e-mails recebidos pela São Paulo Turismo após as 18:00h, serão considerados protocolados no dia posterior ao envio, em horário de expediente (09:00 às 18:00h).

RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

6) Os interessados deverão observar a data e o horário limite previsto para a abertura das propostas, atentando também para a data e horário para início da disputa, conforme disposto na página 01 deste Edital.

REFERÊNCIA DE TEMPO

7) Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário oficial de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no Sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

Processo nº	Folha nº
0890/16	



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 109/16 PROCESSO DE COMPRAS Nº 0890/16

CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 8) Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados que atenderem a todas as exigências deste Edital e Anexos.
- 9) Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:
- I - Sejam declarados inidôneos para licitar por qualquer órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, sob pena de incidir no previsto no parágrafo único do art. 97 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;
- II - Estejam constituídos sob a forma de consórcio;
- III - Tenha(m) como sócio (s) servidor (es) ou dirigente (s) de qualquer esfera governamental da Administração Municipal de São Paulo;
- IV - Estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública de todas as esferas (Federal, Estadual ou Municipal, independente do teor do documento estar limitado ao órgão sancionador), conforme Orientação Normativa nº 003/2012 da Procuradoria Geral do Município de São Paulo;
- V - Estejam sob falência, dissolução ou liquidação.

REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

- 10) O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
- coordenar o processo licitatório;
 - receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração e pela Gerência Jurídica;
 - conduzir a sessão pública na internet;
 - verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
 - dirigir a etapa de lances;
 - verificar e julgar as condições de habilitação;
 - receber e examinar os recursos administrativos com apoio da Gerência Jurídica e da área técnica responsável pela elaboração do termo de referência, encaminhando à autoridade competente para decisão;
 - indicar o vencedor do certame;
 - adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
 - conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
 - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

Processo nº	Folha nº
0890/16	verso

6 de 55

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 109/16 PROCESSO DE COMPRAS Nº 0890/16

11) Para acesso ao Sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão fazer o seu pré-cadastramento junto ao Banco do Brasil. Para fazer o pré-cadastramento o interessado deve dirigir-se a uma agência do Banco do Brasil - provedor do Sistema Eletrônico de Compras Licitações-E - e preencher os formulários próprios.

11.1) Os licitantes interessados deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no "licitacoes-e".

11.2) Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

11.3) A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico dentro do Portal "LICITAÇÕES-E", salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco.

11.4) É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à São Paulo Turismo S.A. a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

11.5) É vedado o credenciamento de um mesmo representante para duas ou mais empresas.

12) O credenciamento da empresa e de seu representante legal junto ao Sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica e habilitatória para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

13) A participação no Pregão dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preço em data e horários previstos, exclusivamente por meio do Sistema eletrônico.

13.1) O encaminhamento de proposta pressupõe **o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital**. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

14) A validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

15) Caberá ao licitante acompanhar as operações no Sistema eletrônico durante a sessão pública

Processo nº	Folha nº
0890/16	



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 109/16 PROCESSO DE COMPRAS Nº 0890/16

do pregão e até a sua homologação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.

16) Os licitantes deverão inserir suas propostas iniciais dentro do Sistema, observando a data e o horário limites para a "Abertura das Propostas".

16.1) Para participação no Pregão Eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema eletrônico, que **cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, conforme art. 21, § 2º do Decreto nº 5.450/05.**

16.2) O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa Lei. A partir dessa declaração, o sistema faz o reconhecimento e abre um campo ao final da disputa para que o Pregoeiro convoque os licitantes que estejam indicados pelo Sistema.

16.2.1) Ao final da disputa de lances, caso a melhor oferta não tenha sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, o Sistema deverá verificar se ocorreu empate ficto previsto no § 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, ou seja, propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte, com valores até 5% (cinco por cento) acima do melhor preço ofertado.

16.2.2) Em caso positivo, a microempresa ou a empresa de pequeno porte em situação de empate será convocada a apresentar proposta de preço inferior àquela considerada, até então, vencedora da disputa, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

16.3) A declaração **falsa** relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará o licitante às **penalidades** previstas neste Edital e na Legislação pertinente, sem prejuízo da adoção das medidas penais cabíveis.

16.4) Não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

17) O licitante deverá informar OBRIGATORIAMENTE , no campo "Informações Adicionais" do Formulário Eletrônico da Proposta (tal formulário é disponibilizado para os fornecedores quando efetuam o "acesso identificado" no site www.licitacoes-e.com.br.) ou anexando arquivo em formato texto ou planilha na opção "Anexos da Proposta", **a marca do**

Processo nº	Folha nº
0890/16	verso

8 de 55

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 109/16 PROCESSO DE COMPRAS Nº 0890/16

produto ofertado e que atende plenamente as especificações, de acordo com o Anexo I do edital. A inserção de proposta no sistema eletrônico do Banco do Brasil (www.licitacoes-e.com.br) indica que a licitante está ciente destas condições.

17.1) O licitante poderá ratificar as informações constantes do campo “**Informações Adicionais**” do Formulário Eletrônico da Proposta, anexando arquivo em formato texto na opção “Anexos da Proposta” com todas as especificações e preços unitários propostos. Não é obrigatório anexar proposta para este Pregão Eletrônico.

17.2) É **VEDADA** A INCLUSÃO DE QUALQUER **IDENTIFICAÇÃO** DO LICITANTE NA PROPOSTA EVENTUALMENTE ANEXADA AO SISTEMA ‘*licitacoes-e*’. Caso o Pregoeiro verifique alguma identificação, tanto nas ‘informações adicionais’ quanto na eventual proposta anexada, a licitante será **DESCLASSIFICADA**.

18) A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, tais como: tributos, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente, às especificações do objeto licitado.

19) A partir do horário previsto no Sistema, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

20) O Pregoeiro poderá desclassificar, fundamentadamente, as propostas que não atenderem às exigências do Edital, bem como as que ofertarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, ressalvado o expresso nos itens 67 e 68 deste edital.

20.1) Para a aceitabilidade dos preços, será verificada a compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado pela SPTURIS, constante do Anexo I deste Edital.

20.2) Será desclassificada a proposta que contenha preço(s) unitário(s) incompatível(is) com as planilhas orçamentárias de referência deste Edital. Entende-se por incompatível(is) os valores que sejam, superiores ou aviltantes em relação à pesquisa de mercado, data base janeiro 2017.

Processo nº	Folha nº
0890/16	



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 109/16 PROCESSO DE COMPRAS Nº 0890/16

20.3) O Pregoeiro poderá exigir da(s) licitante(s) cuja(s) proposta(s) suscite(m) dúvida quanto a sua exequibilidade, a pedido da área técnica requisitante, que analisará a proposta comercial, planilhas que expressem a composição de custos unitários dos mesmos, em cumprimento ao dispositivo do inc. II do § 2º do art. 7º da Lei n.8.666/93, permitindo, consequentemente, a aferição analítica, a contento, do BDI's (bonificações (ou lucro) e despesas indiretas). A convocação será feitação através do sistema 'licitacoes-e', para atendimento no prazo de 02 (dois) dias úteis.

20.4) Na hipótese da licitante não apresentar o solicitado no prazo fixado no item antecedente ou, em apresentando, mas a sua análise revelar a inexequibilidade do preço ofertado, nos termos do disposto no § 3º do artigo 44 da Lei Federal nº 8.666 / 93, a sua proposta será considerada desclassificada.

21) Após a fase de “Classificação das Propostas”, o Pregoeiro dará seqüência ao processo de Pregão, passando para a fase da “Sessão Pública”, da qual só poderão participar os licitantes que tiveram suas propostas classificadas.

22) Na etapa competitiva, que será aberta com o menor preço ofertado na fase de inserção de propostas, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao Sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o licitante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

22.1) O Sistema eletrônico aceita e registra lances cujos valores forem inferiores ao último lance do próprio licitante ou de seus concorrentes.

22.2) Não serão aceitos pelo Sistema dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

23) Durante o transcurso da sessão pública os licitantes serão informados, em tempo real, o valor do menor lance registrado. O Sistema não identificará o autor dos lances ao Pregoeiro e aos demais licitantes.

24) O encerramento da etapa normal de lances será decidido pelo Pregoeiro, que informará, sobre o início do modo randômico.

24.1) O tempo randômico é gerado pelo Sistema, não sendo possível ao Pregoeiro, ou a qualquer outra pessoa, sua administração.

Processo nº	Folha nº
0890/16	verso

10 de 55

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 109/16 PROCESSO DE COMPRAS Nº 0890/16

- 24.2) Decorrido o prazo fixado pelo Pregoeiro, o Sistema eletrônico encaminhará aviso de encerramento do modo normal da disputa, após o que transcorrerá período de tempo randômico (aleatório), que pode variar de 1 segundo a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo Sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a fase de disputa de lances.
- 25) Se algum licitante fizer um lance que esteja em desacordo com a licitação (preços e diferenças inexeqüíveis ou excessivas) poderá tê-lo cancelado pelo pregoeiro através do Sistema. Na tela será emitido um aviso e na seqüência o Pregoeiro justificará o motivo da exclusão através de mensagem aos licitantes.
- 26) O Sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 27) No caso de não haver lances na “Sessão Pública”, serão considerados os valores obtidos na etapa de “Abertura das Propostas”.
- 28) Após o encerramento da fase de lances, a licitante classificada em primeiro lugar deverá encaminhar, imediatamente (em até 02 horas após a convocação), através de fax ou e-mail, a planilha com a especificação do objeto e com os preços unitários e totais de cada item que componham o grupo (lote) arrematado (*vide “Forma de apresentação da Proposta”*), bem como todos os documentos de habilitação elencados no Anexo II deste Edital, e quando for o caso, os documentos que estejam solicitados no Anexo I, sob pena de desclassificação da licitante, além das demais penalidades previstas neste Edital.**
- 29) Ao licitante classificado em primeiro lugar caberá a apresentação, pessoalmente (ou entregue por portador / correios), da referida Proposta detalhada (*na forma indicada no item “Forma de apresentação da Proposta”*)**

Processo nº	Folha nº
0890/16	



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 109/16 PROCESSO DE COMPRAS Nº 0890/16

e os documentos listados no Anexo II deste Edital (além dos documentos e amostras que eventualmente estejam solicitados no Anexo I), em **originais ou photocópias autenticadas por Tabelião** ou por publicação em órgão da Imprensa Oficial (*Diário Oficial*) ou por membro da Comissão Permanente de Licitações (CPL) da SÃO PAULO TURISMO S.A (nesse caso, o interessado deverá fazer contato com a CPL, que procederá a autenticação dos documentos, e devolvê-lo ao licitante, que deverá protocolar o envelope no SETOR DE PROTOCOLO da SPTURIS (ao lado da Recepção da Sede Administrativa). A proposta e os documentos deverão chegar no endereço constante do preâmbulo deste Edital, SETOR DE PROTOCOLO, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis posteriores à data do encerramento da Sessão Pública do Pregão, independentemente de comunicação do Pregoeiro, sob pena de desclassificação da licitante, além das demais penalidades previstas neste Edital. O SETOR DE PROTOCOLO procederá o recebimento, com carimbo contendo data, horário e nome do responsável pelo recebimento.

30) O Pregoeiro poderá solicitar no **chat de mensagens aberto no Sistema, desde o encerramento da disputa até a efetiva homologação do processo licitatório**, a documentação das demais licitantes classificadas, obedecendo a ordem de classificação, para garantir a aquisição do objeto dentro das exigências do Edital. As empresas convocadas que não apresentarem a documentação estarão sujeitas às penalidades previstas neste Edital, ficando de inteira responsabilidade dos licitantes o acompanhamento das mensagens e dos resultados naquele Sistema até a homologação do certame.

30.1) O Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

Processo nº	Folha nº
0890/16	verso

12 de 55

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 109/16 PROCESSO DE COMPRAS Nº 0890/16

31) No pressuposto de que todos os licitantes estejam obrigatoriamente habilitados para a disputa do certame, o Pregoeiro poderá, a seu critério, dispensar a apresentação da documentação através de fax/email, solicitando o envio da documentação que integrará, definitivamente, o processo (cópias autenticadas por Tabelião ou em original), ao licitante vencedor do grupo (lote), assim como aos demais convocados.

32) Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

33) A autoridade competente da São Paulo Turismo S.A., observando-se o motivo do desatendimento das exigências habilitatórias, aplicará as penalidades previstas neste Edital.

34) Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada VENCEDORA e, transcorridas as fases e os prazos legais, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

35) O acompanhamento dos resultados, mensagens do pregoeiro, recursos e atas pertinentes a este edital DEVERÃO ser consultados no Sistema LICITAÇÕES-E (www.licitacoes-e.com.br).

FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA PELO LICITANTE CONVOCADO

36) O licitante vencedor da disputa e todos os demais que forem convocados pelo Pregoeiro através do Sistema eletrônico, deverão apresentar **a proposta DETALHADA e os documentos exigidos nos Anexos I e II do Edital, conforme estabelecido nos itens 28 e 29**, devendo ser endereçados à Comissão Permanente de Licitações da SÃO PAULO TURISMO S.A., A/C. Pregoeiro, apresentando proposta e declarações que devem ser emitidas pelo licitante, em papel timbrado, constando ainda os dados da empresa, endereço completo, telefone para contato, fax, e-mail, data, nome do responsável legal e assinatura deste. Os documentos e proposta deverão ser protocolados no SETOR DE PROTOCOLO da SPTURIS (ao lado da recepção da Sede Administrativa).

37) A proposta a ser entregue pelo licitante vencedor e demais convocados, deve ser **detalhada**, segundo o modelo do ANEXO III-E, em original, em papel timbrado da licitante, com impressão em uma só das faces de cada folha, sem rasuras, devidamente datada e assinada, com a respectiva identificação e indicação do cargo de quem a assina, constando:

Processo nº	Folha nº
0890/16	

13 de 55

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 109/16 PROCESSO DE COMPRAS Nº 0890/16

- a) O nome da empresa, razão ou denominação social, endereço completo, contendo o nº do CNPJ;
- b) A especificação dos serviços e/ou materiais ofertados, observando as especificações e condições elencadas no **ANEXO I** do presente Edital e demais informações que a licitante julgar necessárias, bem como a **marca** ofertada;
- c) os valores da **proposta final, contendo os preços unitários e totais, e ainda o preço global da proposta, em algarismos e por extenso** (preços corrigidos de acordo com os eventuais lances ocorridos durante a sessão, cuja resultante deverá ser o preço para o valor unitário apresentado, com no máximo **DUAS casas depois da vírgula, sem necessidade de arredondamento**, com o detalhamento de todos os custos, diretos e indiretos, especificando encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, mão-de-obra, materiais, despesas diversas, lucro, enfim, todos os componentes de custo dos serviços necessários a adequada prestação do objeto de que trata este procedimento licitatório).

Obs.: Fica entendido que o preço global da proposta é o somatório dos preços totais de cada item.

- d) **A forma de pagamento, a validade da proposta, o prazo de execução dos serviços e/ou a entrega de materiais, o prazo de garantia, etc.**, nos termos preconizados no **Anexo I** deste Edital.

Obs.: Na hipótese de omissão na proposta de quaisquer das informações elencadas no item 37 – alínea “d”, ficarão subentendidos os respectivos prazos definidos no Anexo I deste Edital.

38) A mera apresentação da proposta NO SISTEMA ELETRÔNICO DO BANCO DO BRASIL – LICITAÇÕES-E (www.licitacoes-e.com.br) pelo interessado implicará na manifestação da sua **concordância em assumir inteira responsabilidade pela adequada e fiel execução do compromisso assumido**, dentro dos prazos estabelecidos e nos termos do presente Edital.

38.1) Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do **licitante**, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

38.2) Não serão aceitas propostas com preços excessivos ou manifestamente inexequíveis.

39) A proposta deverá seguir o modelo constante do ANEXO III - D deste Edital e a declaração de atendimento aos requisitos de formulação de proposta.

Processo nº	Folha nº
0890/16	verso

14 de 55

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 109/16 PROCESSO DE COMPRAS Nº 0890/16

MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

40) As licitantes enquadradas nos regimes “Microempresa - ME” e “Empresas de Pequeno Porte - EPP” terão tratamento diferenciado e favorecido neste Pregão Eletrônico, conforme artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123/06 e Decreto Municipal nº 56.475/15;

40.1) Serão consideradas, para os efeitos deste Pregão, “Microempresas” e “Empresas de Pequeno Porte” aquelas sociedades empresárias, sociedades simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e empresários enquadrados nos termos do Art. 3º da Lei Complementar 123/06.

40.2) Para a participação de microempresa ou empresa de pequeno porte, as licitantes deverão declarar tal condição, mediante os meios disponibilizados pelo Sistema.

40.3) A não indicação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, no campo apropriado da proposta eletrônica, acarretará no declínio da condição especial.

40.4) A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/06, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas na legislação pertinente e, em especial, o disposto no item 57.2 e 57.3 deste edital, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

41) Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

41.1) Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas ME's e EPP's sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, mesmo que entre elas existam preços ofertados por outras empresas.

42) Ocorrendo o empate, proceder-se-á na forma do art. 45 da Lei Complementar 123/06:

42.1) – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

42.2) – não ocorrendo a manifestação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do § 2º do art. 44 da Lei Complementar 123/06, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

Processo nº	Folha nº
0890/16	



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 109/16 PROCESSO DE COMPRAS Nº 0890/16

42.3) O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

43) Independente da condição especial de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, a empresa melhor classificada deverá atender, na íntegra, a exigência dos itens 28 e 29 deste Edital.

44) Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal** das empresas enquadradas como ME ou EPP, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, podendo ser prorrogado por mais 05 (cinco) dias úteis, a critério do Pregoeiro.

44-A) Não se concretizando a concretizando a contratação da micro empresa ou empresa de pequeno porte, a autoridade competente decidirá motivadamente pela revogação ou pelo prosseguimento da licitação.

44-A.1) Na hipótese de microempresa ou empresa de pequeno porte ter se sagrado vencedora da licitação, com o benefício do empate ficto previsto no § 2º do artigo 44 da Lei Complementar 123/06, poderão ser convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação do empate ficto, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, desconsiderado o preço ofertado no primeiro empate, garantidos os mesmos prazos inicialmente concedidos. Não havendo o exercício do benefício do desempate por microempresa ou empresa de pequeno porte ou sua efetiva contratação, o objeto licitado poderá ser adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, nos termos do disposto no § 1º do artigo 45 da Lei complementar 123/06.

44-A.2) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte ter se sagrado vencedora da licitação por ter sido desde logo a mais bem classificada, poderão ser convocadas as licitantes remanescentes, na ordem classificatória, para o prosseguimento do certame ou da contratação, conforme o caso, sem a aplicação do benefício do empate ficto. O Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes até a apuração de uma que atenda ao Edital, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

44-A.3) Aplica-se o disposto também às hipóteses de inabilitação de microempresa e empresa de pequeno porte mais bem classificada.

44.1) A não-regularização da documentação, nos termos do item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

44.1.1) As sanções cabíveis são as estabelecidas para as hipóteses de descumprimento total das obrigações assumidas, nas Leis federais 8.666/93 e 10.520/02 e neste edital (itens 57.2 e 57.3).

Processo nº	Folha nº
0890/16	verso

16 de 55

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 109/16 PROCESSO DE COMPRAS Nº 0890/16

COOPERATIVAS

45) Se a licitante for cooperativa de trabalho, aplicar-se-á o disposto no Ato Declarativo Interpretativo RFB nº 1, de 23 de janeiro de 2017, que alterou o Ato Declarativo Interpretatório RFB nº 5, de 25 de maio de 2015, em razão da Resolução do Senado federal nº 10, de 2016, que suspendeu a execução do inciso IV do art. 22 da Lei Federal nº 8.212/1991.

46) Nos termos da orientação firmada pela Receita federal do Brasil, a alíquota de contribuição previdenciária devida pelo contribuinte individual que presta serviço a empresa ou a pessoa física por intermédio de cooperativa de trabalho é de 20% (vinte por cento) sobre o salário de contribuição definido pelo inciso III ou sobre a remuneração apurada na forma prevista no § 11, ambos do art. 28 da Lei nº 8.212/1991.

47) O presente edital obedece integralmente o acordado no Termo de Ajustamento de Conduta celebrado com o Ministério Público do Trabalho e a São Paulo Turismo S/A, homologado pelo MM. Juiz da 29ª Vara do Trabalho de São Paulo, nos autos da Ação Civil Pública, Processo nº 2649/2002 e do Decreto Municipal nº 52.091/11, art 1º § 2º, I.

48) Os serviços devem ser prestados com absoluta autonomia dos cooperados em relação ao tomador de serviços.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

49) A disputa de lances no Sistema dar-se-á pelo **PREÇO GLOBAL**. No julgamento das propostas, a classificação se dará em ordem crescente dos preços apresentados, sendo considerada vencedora a proposta que cotar o **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as especificações técnicas e condições definidas no Anexo I deste, bem como as exigidas no presente Edital.

RECURSOS

50) O licitante que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo em até 24 (vinte e quatro) horas após a “Declaração do Vencedor” no Sistema, manifestando **obrigatoriamente sua intenção** de recurso com **registro da síntese** das suas razões, no **campo apropriado do Sistema** (“**acolhimento de recurso**”). O Pregoeiro fará análise da **motivação** da intenção de recurso, procedendo então sua aceitabilidade ou cancelamento. O licitante terá o prazo de 3 (três)

Processo nº	Folha nº
0890/16	

17 de 55

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 109/16 PROCESSO DE COMPRAS Nº 0890/16

dias úteis para apresentação das razões de recurso e igual prazo terão as demais licitantes para a apresentação das contra-razões, contado do término do prazo da recorrente.

- 50.1) O encaminhamento do registro de intenção de recurso é possível somente por meio eletrônico (Sistema LICITAÇÕES-E).
- 50.2) É assegurada vistas imediatas dos autos a qualquer interessado, após o Pregoeiro “declarar o vencedor”, alterando o status da licitante arrematante para “Declarado Vencedor” no Sistema eletrônico www.liticacoes-e.com.br .
- 51) A falta de manifestação imediata e **motivada** da intenção do recurso no Sistema (“Acolhimento de Recurso”), importará a decadência do direito de recurso.
- 52) Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante.
- 53) Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo licitante.
- 54) As razões de recurso ou de contra-razões de que trata o item 50 deverão ser endereçados à Avenida Olavo Fontoura, 1209 – Portão 35 – Parque Anhembi – Santana, São Paulo – SP, A/C Comissão Permanente de Licitações.
- 55) Os recursos contra decisões do pregoeiro terão efeito suspensivo.
- 56) O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

57) O descumprimento das obrigações estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento contratual e na legislação vigente, sujeitará o licitante, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às seguintes penalidades:

- 57.1) Advertência, que poderá ser aplicada ao licitante que, sem justo motivo, tumultuar ou causar transtornos ao andamento do procedimento licitatório, desde que a gravidade da sua conduta não recomende a aplicação de penalidade mais grave.
- 57.2) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor de sua proposta, em caso de recusa injustificada em assinar o Contrato.

Processo nº	Folha nº
0890/16	verso

18 de 55

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 109/16 PROCESSO DE COMPRAS Nº 0890/16

- 57.2.1) O prazo máximo para assinatura do contrato, contado da data de convocação da São Paulo Turismo S.A., é de 02 (dois) dias úteis.
- 57.2.2) Incide na mesma pena o licitante que, convocado dentro do prazo de validade da proposta, deixar de entregar a documentação exigida no certame, dar causa ao retardamento na execução do objeto licitado ou não manter a proposta ofertada, sem prejuízo da reparação dos eventuais danos causados à São Paulo Turismo S.A.;
- 57.3) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, quando houver, em especial:
- 57.3.1) Apresentação de documentos falsos ou falsificados;
 - 57.3.2) Constatação de fraude na comprovação da habilitação ou no recolhimento de quaisquer tributos;
 - 57.3.3) Comportamento de modo inidôneo ou prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir o licitante idoneidade para contratar com a São Paulo Turismo S.A.
 - 57.3.4) Reincidência na prática das infrações sujeitas às penalidades de advertência ou de multa;
- 57.4) Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, em caso de reincidência na prática das condutas apenadas com a suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, salvo se o ato praticado acarretar grandes prejuízos/danos à São Paulo Turismo S.A. ou à Municipalidade, caso em que a pena de declaração de inidoneidade será aplicada de imediato, observado o disposto no subitem 57.10.
- 57.5) A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório e a sua cobrança não isentará a CONTRATADA da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.
- 57.6) A aplicação de penalidade não exclui a possibilidade de inabilitação ou de rescisão administrativa do Contrato, garantidos o contraditório e a defesa prévia.
- 57.7) Eventuais penalidades pecuniárias, aplicadas à CONTRATADA após o devido procedimento, poderão ser resarcidas por meio de compensação, descontando-se de pagamentos vincendos que a CONTRATADA tenha a receber da CONTRATANTE, seja no âmbito do presente contrato ou de quaisquer outros que

Processo nº	Folha nº
0890/16	



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 109/16 PROCESSO DE COMPRAS Nº 0890/16

mantenha com a CONTRATANTE, ou poderão ser descontados da garantia prestada, nos termos da cláusula nona, se houver, ou, ainda, ser cobrado administrativa ou judicialmente.

- 57.8) O prazo da suspensão será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.
- 57.9) Será remetida à Secretaria Municipal de Gestão – Seção de Cadastro de Fornecedores, cópia do ato que aplicar qualquer penalidade ou da decisão final do recurso interposto pela CONTRATADA, a fim de que seja averbada a penalização no cadastro municipal de fornecedores.
- 57.10) A aplicação das penalidades será precedida da concessão dos prazos estabelecidos em lei para apresentação de defesa prévia e de recurso, a contar da intimação de cada um dos atos, oportunidade em que será aberta vista do processo aos licitantes e demais interessados.
- 57.11) Na hipótese do licitante não enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte apresentar proposta ou formular, será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor total proposto.

FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

58) Homologada a licitação pela autoridade competente, a São Paulo Turismo S.A. convocará regularmente a adjudicatária para assinar e retirar o respectivo Termo Contratual, ou o seu substitutivo, no prazo de até dois (02) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação aplicável.

59) Por força do disposto na Lei Municipal 14.094/05 e no Decreto Municipal 47.096/06, a São Paulo Turismo S.A. está impedida de contratar, e efetuar pagamentos às empresas inscritas no Cadastro Informativo Municipal - CADIN. Será verificada no site <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cadin/> se a empresa vencedora está inscrita no CADIN - Cadastro Informativo Municipal - da Prefeitura Municipal de São Paulo. O mesmo procedimento será efetuado pela Gerência de Controladoria a cada pagamento.

CONDIÇÕES CONTRATUAIS

60) Todas as condições contratuais estão dispostas no Anexo IV - Minuta do Contrato.

60.1) O objeto a ser contratado não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação.

Processo nº	Folha nº
0890/16	verso

20 de 55

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 109/16 PROCESSO DE COMPRAS Nº 0890/16

60.2) Decorrido o prazo de 12 (doze) meses da data limite para a apresentação da proposta ou do orçamento a que esta proposta se referir, poderá a CONTRATADA fazer jus ao reajuste do valor contratual com base no índice relativo ao centro da meta de inflação fixada pelo Conselho Monetário Nacional – CMN, conforme determinado no Decreto Municipal 57.580 de 19/01/2017.

60.2.1) Na hipótese da variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA ultrapassar, nos 12 (doze) meses anteriores à data base do contrato, o centro da meta, em quatro vezes o intervalo de tolerância estabelecido pelo CMN, o reajuste de que trata o parágrafo anterior desta cláusula será correspondente ao próprio IPCA verificado no período em questão.

61) No ato da assinatura do Termo Contratual, a licitante vencedora obriga-se a prestar uma garantia, com vigência por todo o período da contratação, relativa a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, a ser restituída após sua execução satisfatória.

61.1) A modalidade de garantia contratual a ser prestada, dentre uma das admitidas no art. 56, §1º, da lei nº 8.666/93, deverá ser capaz de cumprir todos os fins previstos, ou seja, será utilizada para satisfazer débitos decorrentes da execução do contrato e/ou multas aplicadas à empresa contratada.

DISPOSIÇÕES FINAIS

62) No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do certame, o Sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retomando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no Pregão, sem prejuízos dos atos realizados. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos licitantes.

63) A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a São Paulo Turismo S.A. revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no Sistema para conhecimento dos licitantes da licitação.

64) O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

Processo nº	Folha nº
0890/16	

21 de 55

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 109/16 PROCESSO DE COMPRAS Nº 0890/16

- 65) É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 66) Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/ inabilitação.
- 67) O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 68) As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 69) As decisões referentes a este processo licitatório serão comunicadas através do Sistema Eletrônico de Compras, na página correspondente à licitação, e poderão ser estendidas aos licitantes por qualquer outro meio de comunicação ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial da Cidade de São Paulo.
- 70) Poderá a autoridade competente, até a assinatura do contrato, excluir o licitante ou o adjudicatário, por despacho motivado, se, após ou durante a fase de habilitação, tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira.
- 71) Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

São Paulo, 12 de julho de 2017.

Paulo Rogerio de Almeida
Pregoeiro
Comissão Permanente de Licitações
São Paulo Turismo S.A.

Processo nº	Folha nº
0890/16	verso

22 de 55

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
 Gerência de Compras e Contratos
 Comissão Permanente de Licitações - CPL



São Paulo
 turismo.
www.spturis.com

PREFEITURA DE
 SÃO PAULO
 TURISMO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 109/16 PROCESSO DE COMPRAS Nº 0890/16

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: Aquisição de 2.930 tampas reforçadas em fibra de vidro e resina, em estrutura monolítica de corpo único, para as canaletas do Pavilhão de Exposições do Parque Anhembi, sob o regime de empreitada por preço unitário, conforme bases, condições e especificações deste Edital e seus Anexos.

LOTE 1 (ÚNICO)

1. OBJETO: Fornecimento de **2.930 Tampas** reforçadas em fibra de vidro e resina, em estrutura monolítica de corpo único, para as canaletas do Pavilhão de Exposições do Parque Anhembi, **DESCRIÇÕES E CONDIÇÕES** abaixo.

2. QUANTITATIVO:

As Tampas com chapa reforçadas em fibra de vidro e resina, em estrutura monolítica de corpo único, para as canaletas do Pavilhão de Exposições do Parque Anhembi, nas quantidades abaixo descritas:

- 2.090,00 tampas com chapa de Fibra de Vidro e Resina, nas dimensões de 535x1000x44mm.
- 607,00 tampas com chapa de Fibra de Vidro e Resina, nas dimensões de 535x500x44mm.
- 108,00 tampas com chapa de Fibra de Vidro e Resina, nas dimensões de 535x300x44mm.
- 125,00 tampas com chapa de Fibra de Vidro e Resina, nas dimensões de 535x200x44mm.

3. LOCAL

Pavilhão de Exposições no Parque Anhembi, sítio à Av. Olavo Fontoura, 1.209, Santana, São Paulo.

4. OBJETIVO

Fornecimento de tampas com chapa em fibra de vidro e resina para substituição total das tampas em chapa de aço no Pavilhão de Exposições do Parque Anhembi, setor Norte/Sul e Oeste.

Processo nº	Folha nº
0890/16	

23 de 55

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 109/16 PROCESSO DE COMPRAS Nº 0890/16

5. JUSTIFICATIVA

As tampas metálicas existentes têm apresentado deformações que dificultam a circulação de pessoas e provocam acidentes. Além disso, possuem também peso muito elevado, dificultando o manuseio necessário para as montagens dos sistemas elétricos e hidráulicos que passam pelas canaletas. Outra justificativa é a busca da padronização com as das tampas já adquiridas do mesmo material.

6. INFORMAÇÕES PRELIMINARES

O fornecimento do material apresentado neste Termo de Referência deverá ser rigorosamente respeitado.

7. ESPECIFICAÇÕES DAS TAMPAS COM CHAPA EM FIBRA DE VIDRO E RESINA

7.1. DESCRIÇÃO DAS TAMPAS COM CHAPA

Fabricada em fibra de vidro e resina composta por grade de piso injetada com malha quadriculada nas dimensões 38mm x 38mm e altura de 38 mm, possui fechamento superior através de placa plana de no mínimo 3 mm de espessura e reforço lateral através de barra chata em PRFV em toda sua lateral. Os alvéolos laterais, onde for necessário o corte da grade de piso para ajuste nas dimensões especificadas em projeto, deverão ser preenchidos com PRFV. Sobre a chapa plana, deverá ser aplicada camada superficial antiderrapante, totalizando altura da tampa com chapa em 44 mm. Deverá possuir alta resistência a corrosão, aditivada para proteção aos raios UV, excelentes propriedades de isolamento térmico e elétrico, características anti-chama (auto-extinguível), alta resistência mecânica e baixo peso.

7.2. PROCESSO DE FABRICAÇÃO

O processo de fabricação deve ser o *Resin Transfer Molding* (RTM), que consiste na produção a partir de moldes com a geometria desejada, com aplicação de camadas sucessivas de fibra de vidro e posterior injeção de resina para a obtenção das peças, formando, assim, um produto de alto desempenho mecânico e estabilidade dimensional.

A Resina poliéster deve possuir alta resistência a corrosão, aditivada para proteção a raios UV, característica anti-chama (auto-extinguível), alta resistência mecânica e baixo peso.

Não poderá ocorrer o desplacamento entre a placa plana superficial e o corpo da tampa de função estrutural, devido à ação de forças elevadas de flexão e tração exercidas sobre as mesmas.

7.3. ESPECIFICAÇÕES

Corpo em malha quadriculada de 38mm x 38mm e 38mm de altura e fechamento de superfície com chapa plana, reforço lateral em barra chata de PRFV, e aplicação de camada antiderrapante sobre a chapa plana, em Plástico Reforçado por Fibra de Vidro (PRFV) e resina poliéster isoftálica. As partes que compõem a peça poderão ser fixadas através do fixador de perfis ou parafuso auto atarraxante. Deverá ser executado furo com broca de 10 mm conforme indicado em projeto.

Processo nº	Folha nº
0890/16	verso

24 de 55

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
 Gerência de Compras e Contratos
 Comissão Permanente de Licitações - CPL



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 109/16 PROCESSO DE COMPRAS Nº 0890/16

Cor: Cinza Clara ou definir cor, desde que sem valor adicional e aprovado por ambas as partes.

Resistência mecânica à tração, flexão e esmagamento: devem ser dimensionadas para suportar tráfego pesado de caminhões e empilhadeiras e possuir capacidade de pelo menos 10ton./m² (carga distribuída) e 8.800 kg de carga concentrada, considerando que a distância entre os apoios será de 235mm.

7.4. NORMAS TÉCNICAS

A empresa vencedora deverá assegurar os seguintes requisitos para os seus materiais e processos de produção:

- ASTM-D-2583:1995 Dureza Barcol
- IEC 60092-101 Ensaios de queima
- ASTM E 84 Resistência ao fogo
- ASTM D 2565 Intemperismo
- ASTM D 5630:01 (Percentual de fibra)
- ASTM E 84 e UL94 (Flamabilidade / Queima)
- ASTM D570 (Absorção de Água)
- ASTM D3039 (Tração)
- ASTM D790 (Propriedade de Flexação)
- ASTM D 2565 (Intemperismo)
- Resinas Acrílica e Fenólica: Normas relacionadas acima e IMO MSC 61(67) e ASTM 5659-2 (Fumaça e Toxicidade)

8. NOTAS GERAIS

Alterações do produto somente serão admitidas em casos supervenientes, excepcionais e/ou imprevistos com sérias consequências à administração e com devidas justificativas submetidas à aprovação prévia da DIE da SÃO PAULO TURISMO S.A.

NOTA IMPORTANTE:

A CONTRATADA deverá apresentar ensaios e laudo técnico, através de empresa habilitada e de reconhecimento público, de que o material a ser fornecido atende aos requisitos mínimos solicitados no item “7.3 ESPECIFICAÇÕES”, desta especificação técnica.

Deverá ainda, a contratada fornecer amostras para teste “in-loco” do produto a ser fornecido.

9. ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADE DAS TAMPAS

A empresa CONTRATADA deverá fornecer as tampas com chapa reforçadas em fibra de vidro e resina.

Processo nº	Folha nº
0890/16	

25 de 55

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



São Paulo
turismo.
www.spturis.com

PREFEITURA DE
SÃO PAULO
TURISMO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 109/16 PROCESSO DE COMPRAS Nº 0890/16

O material a ser fornecido são todos os estabelecidos por este Caderno, memorial descritivo, desenhos e planilha orçamentária.

Todos os documentos são complementares entre si, constituindo-se, assim, em um conjunto único. Desta maneira, qualquer menção formulada em um documento e omitida nos outros, será considerada como especificada e válida.

10. ATRIBUIÇÕES DA SÃO PAULO TURISMO S.A.

Designar uma contraparte responsável pela fiscalização, interlocução geral e aprovação dos produtos entregues.

Ajustar e definir os prazos com a CONTRATADA, de forma que a entrega dos materiais não interfira com o andamento administrativo ou a realização dos eventos programados na SÃO PAULO TURISMO S.A.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA deverá:

- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação e qualificação na fase da licitação.
- Responsabilizar-se integral e diretamente pelo fornecimento das tampas contratadas e mencionadas em quaisquer dos documentos que integram o termo de contrato, nos termos da legislação vigente.
- Cumprir os prazos estabelecidos pela SÃO PAULO TURISMO S.A..
- Responder por eventuais danos causados por sua culpa às instalações da SÃO PAULO TURISMO S.A., no transporte ou descarregamento do material fornecido.
- Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, dentro do prazo de garantia, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- Arcar com quaisquer ônus oriundos da recusa total ou parcial de produtos considerados insatisfatórios em cada fase da entrega, conforme análise técnica emitida pela fiscalização da DIE, até que se cumpra o efetivo atendimento, sem prejuízo dos prazos estabelecidos em cronograma.
- Permitir o livre acesso dos servidores do Ministério do Turismo, da CAIXA e dos órgãos de controle interno e externo, aos documentos e registros.
- Entregar os documentos listados no Capítulo “PRAZO PARA INÍCIO DO FORNECIMENTO DAS TAMPAS”, deste caderno.
- Prestar à São Paulo Turismo S.A., sempre que necessário, esclarecimentos sobre o fornecimento objeto da contratação, fornecendo toda e qualquer orientação necessária para a perfeita utilização dos mesmos.

Processo nº	Folha nº
0890/16	verso

26 de 55

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
 Gerência de Compras e Contratos
 Comissão Permanente de Licitações - CPL



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 109/16 PROCESSO DE COMPRAS Nº 0890/16

12. GARANTIA

A garantia mínima aceita será de 3 (três) anos contados do recebimento definitivo dos materiais.

Durante o período de garantia as tampas com chapa que apresentarem defeito por descolagem, ruptura, esmagamento não causadas por mau uso (ou seja, em condições não especificadas) ou ainda defeito de fabricação de qualquer tipo, deverão ser substituídas às custas da Contratada.

A empresa CONTRATADA será notificada sobre o problema ou defeito, e o atendimento deverá ocorrer em 48 horas consecutivas. O prazo total para solução final é de até 07 dias consecutivos a partir da notificação inicial.

Quando da primeira entrega dos produtos, deverão ser entregues todos os Termos de Garantia e Manuais dos materiais. Todas as tratativas referentes às garantias de materiais e/ou equipamentos deverão ser feitas pela CONTRATADA.

13. PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato será de 240 (duzentos e quarenta) dias.

14. PRAZO PARA INÍCIO DO FORNECIMENTO DAS TAMPAS

A partir da assinatura do contrato a empresa CONTRATADA deverá apresentar todos os documentos técnicos das tampas com chapa e a capacidade mensal de fabricação para ajuste do programa de fornecimento a ser definido pela contratante, bem como o laudo técnico solicitado no item “7.3 ESPECIFICAÇÕES”. Somente após a entrega do laudo é que será dada a ordem de serviço. Eventuais correções e/ou alterações desse programa de fornecimento a ser solicitado pela CONTRATANTE, deverão ter a condição de atendimento confirmada pela CONTRATADA em até cinco (05) dias úteis.

Cumpridas as obrigações primeiras, dar-se-á o início da fabricação das tampas com chapa, obedecendo ao cronograma de fornecimento definido pela CONTRATANTE.

Os documentos necessários para o início na produção das tampas são:

- Laudo Técnico;
- Aprovação do cronograma pela fiscalização;

Processo nº	Folha nº
0890/16	

27 de 55

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
 Gerência de Compras e Contratos
 Comissão Permanente de Licitações - CPL



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 109/16 PROCESSO DE COMPRAS Nº 0890/16

15. PRAZO E QUANTIDADE PARA O FORNECIMENTO DAS TAMPAS

A partir da assinatura do contrato a empresa CONTRATADA deverá apresentar todos os documentos técnicos das tampas com chapa, bem como o laudo técnico solicitado no item “7.3 ESPECIFICAÇÕES”. Somente após a entrega do laudo é que será dada a ordem de fornecimento. Eventuais correções e/ou alterações desse programa de fornecimento a ser solicitado pela CONTRATANTE, deverão ter a condição de atendimento confirmada pela CONTRATADA em até cinco (05) dias úteis.

Os documentos necessários para o início na produção das tampas são:

- Laudo Técnico;

Após a apresentação do Laudo Técnico pela Contratada será emitida ordem de fornecimento com as quantidades abaixo discriminadas:

1. 30 dias corridos a contar da data da ordem de fornecimento:
 - 500 tampas na dimensão de 535x1000x44 mm
 - 150 tampas na dimensão de 535x500x44 mm
 - 30 tampas na dimensão de 535x300x44 mm
 - 30 tampas na dimensão de 535x200x44 mm
2. 60 dias corridos a contar da data da ordem de fornecimento:
 - 500 tampas na dimensão de 535x1000x44 mm
 - 150 tampas na dimensão de 535x500x44 mm
 - 30 tampas na dimensão de 535x300x44 mm
 - 30 tampas na dimensão de 535x200x44 mm
3. 90 dias corridos a contar da data da ordem de fornecimento:
 - 500 tampas na dimensão de 535x1000x44 mm
 - 150 tampas na dimensão de 535x500x44 mm
 - 30 tampas na dimensão de 535x300x44 mm
 - 30 tampas na dimensão de 535x200x44 mm
4. 120 dias corridos a contar da data da ordem de fornecimento:
 - 590 tampas na dimensão de 535x1000x44 mm
 - 157 tampas na dimensão de 535x500x44 mm
 - 18 tampas na dimensão de 535x300x44 mm
 - 35 tampas na dimensão de 535x200x44 mm

NOTA IMPORTANTE:

Não contará como prazo de execução o tempo decorrido da apresentação de laudo técnico assim como os testes a serem realizados conforme previsto no Item 8 – NOTAS GERAIS

Processo nº	Folha nº
0890/16	verso

28 de 55

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 109/16 PROCESSO DE COMPRAS Nº 0890/16

15. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

16.1. O objeto do contrato somente será recebido quando perfeitamente de acordo com as condições contratuais e demais documentos que fizerem parte do ajuste e com o disposto no art. 73 da Lei Federal 8.666/93 e arts. 50 e 51 do Decreto Municipal 44.279/03.

16.2. No ato da entrega do material pela contratada, a contratante emitirá recibo atestando recebimento provisório.

16.3. Comissão designada de 3 (três) funcionários da contratante procederá à observação do material fornecido. Verificando-se vícios, defeitos ou incorreções, a contratada fica obrigada a repará-los. Estando adequada a execução do objeto aos termos contratuais, a contratante elaborará medição a ser encaminhada à Caixa Econômica Federal, juntamente com nota fiscal ou fatura.

16.4. Aprovada a medição pela Caixa Econômica Federal, a contratante fará recebimento definitivo, mediante novo recibo, no prazo de 90 (noventa) dias, contados do recebimento provisório.

16.5. Os recebimentos provisório e definitivo não eximirão a contratada das responsabilidades decorrentes do contrato e da legislação em vigor.

16.6. A responsabilidade da contratada pela qualidade, correção e segurança dos serviços executados subsistirá na forma da lei, mesmo após seu recebimento definitivo.

17. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1. Após recebimento provisório, a contratada emitirá nota fiscal ou fatura e, em 3 (três) dias úteis da sua emissão, entregará no Setor Protocolo Geral da contratante, situado na Avenida Olavo Fontoura, 1.209, portão 35, Município de São Paulo – SP. Na hipótese de nota fiscal eletrônica de outros Estados ou Municípios, seu encaminhamento por ser feito eletronicamente, no e-mail rpvicente@spturis.com, no prazo estipulado.

17.2. Juntamente com a nota fiscal ou fatura, a contratada deverá entregar certidões fiscais atualizadas a que se refere o item 1.2 do Anexo II deste edital

17.3. O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias, a contar da data da aprovação da medição pela Caixa Econômica Federal. Recaindo o último dia do prazo em sábado, domingo ou feriado, o pagamento se fará no primeiro dia útil subsequente.

17.4. Caso venha ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da contratada, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que forem cumpridas.

17.5. Não será realizado o pagamento se em nome da contratada constarem pendências no Cadastro Informativo Municipal – CADIN.

Processo nº	Folha nº
0890/16	

29 de 55

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
 Gerência de Compras e Contratos
 Comissão Permanente de Licitações - CPL



São Paulo
 turismo.
www.spturis.com

PREFEITURA DE
 SÃO PAULO
 TURISMO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 109/16 PROCESSO DE COMPRAS Nº 0890/16

17.6. Ocorrendo eventual atraso no pagamento, o valor do principal devido será reajustado utilizando-se o índice oficial de remuneração básica da caderneta de poupança e de juros simples no mesmo percentual de juros incidentes sobre a caderneta de poupança para fins de compensação da mora (TR + 0,5% “pro-rata tempore”), observando-se, para tanto, o período correspondente à data prevista para o pagamento e aquela data em que o pagamento efetivamente ocorreu, nos termos da Portaria 5/12 da Secretaria Municipal de Finanças.”

18. EXIGÊNCIA FUNDAMENTAL PARA O FORNECIMENTO DAS TAMPAS

A licitante vencedora deverá possuir aporte técnico que proporcione reais garantias do produto fornecido, utilizando-se para tal de materiais, equipamentos, ferramentas, materiais de boa qualidade, tendo como objetivo a boa durabilidade, resistência.

19. SUPERVISÃO E ACOMPANHAMENTO TÉCNICO

A empresa CONTRATADA deverá, durante todo o período de fornecimento das tampas com chapa, designar para manter a frente dos trabalhos pelo menos 01 (um) responsável; o mesmo deverá assinar as medições e manter a comunicação permanente com os representantes da SÃO PAULO TURISMO S.A.

Processo nº	Folha nº
0890/16	verso

30 de 55

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 109/16 PROCESSO DE COMPRAS Nº 0890/16

20. GLOSSÁRIO

ABNT	Associação Brasileira de Normas Técnicas
ART	Anotação de Responsabilidade Técnica, expedido por órgão de classe
AS BUILT	Termo em inglês que significa “como construído”. O projeto “as built” é a revisão final nos desenhos de projeto, incorporando todas as adaptações feitas no canteiro de obras, para espelharem fielmente o que foi efetivamente construído.
CONTRATADA	Empresa licitante vencedora do certame
CONTRATANTE	São Paulo Turismo S.A.
CAT	Certidão de Acervo Técnico, emitida pelo CREA
CREA	Conselho Regional de Engenharia e Agronomia
DIE	Diretoria de Infraestrutura, da SÃO PAULO TURISMO S.A.
GPP	Gerência de Planejamento e Projetos, da SÃO PAULO TURISMO S.A.
IN	Instrução Normativa
IES	International Electrotechnical Commission
MTE	Ministério do Trabalho e Emprego

21. CONSIDERAÇÕES FINAIS

As áreas do Pavilhão onde foi executada a reforma das canaletas deverão ser entregues perfeitamente limpas. O interior das canaletas deverá estar livre de quaisquer entulhos, resíduos ou sujeira. Todo o concreto demolido, as tubulações, cantoneiras e outros materiais retirados, deverão ser removidos e ter destinação adequada, conforme predisposto no Edital.

É obrigação da CONTRATADA substituir, por sua conta, qualquer material, ou equipamento do seu fornecimento que, durante o prazo de garantia, apresentar defeitos decorrentes da instalação ou execução imprópria.

Ficam ressaltados, entretanto, os casos em que os defeitos verificados provenham do uso indevido ou do desgaste natural dos materiais.

Como se tratam de canaletas executadas em Pavilhão existente, passíveis de interferências (tampas, tubulações, canaletas e galerias), poderão ser feitos ajustes de forma a resolver problemas técnicos que possam surgir durante a execução da obra.

Processo nº	Folha nº
0890/16	

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 109/16
PROCESSO DE COMPRAS Nº 0890/16**

CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO

Processo nº	Folha nº
0890/16	verso

32 de 55

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
 Gerência de Compras e Contratos
 Comissão Permanente de Licitações - CPL



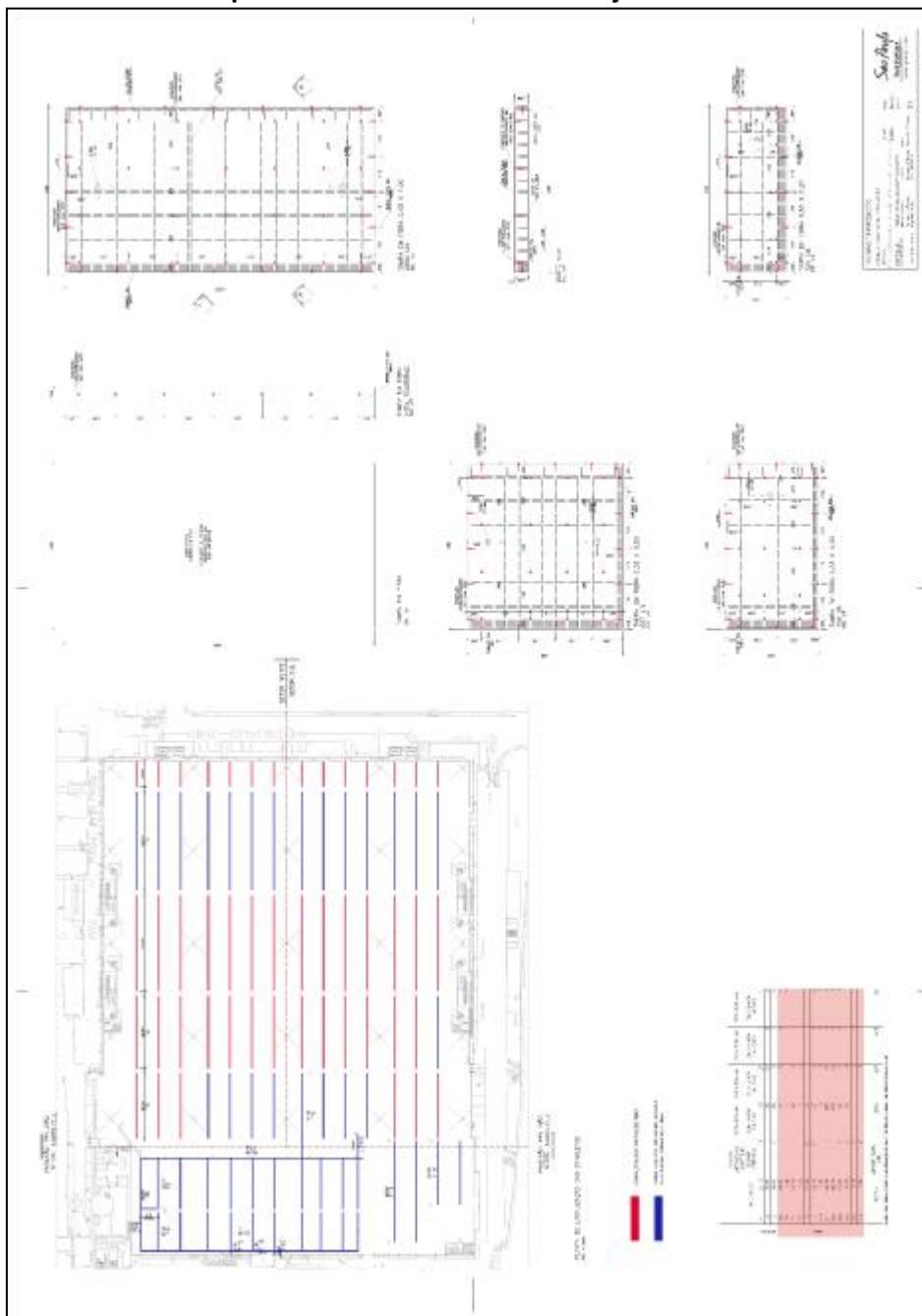
São Paulo
 turismo
www.spturis.com

PREFEITURA DE
 SÃO PAULO
 TURISMO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 109/16 PROCESSO DE COMPRAS N.º 0890/16

PROJETO

(O arquivo em PDF será disponibilizado aos interessados juntamente ao Edital em forma eletrônica)



Processo nº	Folha nº
0890/16	

33 de 55

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



São Paulo
turismo.
www.spturis.com

PREFEITURA DE
SAO PAULO
TURISMO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 109/16 PROCESSO DE COMPRAS Nº 0890/16

VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO

O valor total estimado para a contratação é de R\$ 1.385.241,53 (Um milhão, trezentos e oitenta e cinco mil, duzentos e quarenta e um reais e cinquenta e três centavos)

PLANILHA DE CUSTOS TOTAIS ESTIMADOS

FORNECIMENTO DE TAMPAS PARA AS CANALETAS TÉCNICAS DO PAVILHÃO DE EXPOSIÇÕES - FASE 2										
ITEM	CÓDIGO			QTD.	UNID	CUSTOS UNIT.	CUSTOS TOTAIS SEM BDI	CUSTO BDI	CUSTO TOTAL COM BDI	BDI ADOTADO %
1	FORNECIMENTO DE TAMPAS						R\$ 1.385.241,53	R\$ -	R\$ 1.385.241,53	
1.1	TAMPA EM FIBRA DE VIDRO						R\$ 1.385.241,53	R\$ -	R\$ 1.385.241,53	
1.1.1	17E001	COTAÇÃO	TAMPA PARA CANAleta EM FIBRA DE VIDRO E RESINA - 535 mm x 1000 mm x 44 mm	2.090,00	UN	R\$ 565,20	1.181.268,00	-	1.181.268,00	0,00%
1.1.2	17E002	COTAÇÃO	TAMPA PARA CANAleta EM FIBRA DE VIDRO E RESINA - 535 mm x 500 mm x 44 mm	607,00	UN	R\$ 282,59	171.532,13	-	171.532,13	0,00%
1.1.3	17E003	COTAÇÃO	TAMPA PARA CANAleta EM FIBRA DE VIDRO E RESINA - 535 mm x 300 mm x 44 mm	108,00	UN	R\$ 169,55	18.311,40	-	18.311,40	0,00%
1.1.4	17E004	COTAÇÃO	TAMPA PARA CANAleta EM FIBRA DE VIDRO E RESINA - 535 mm x 200 mm x 44 mm	125,00	UN	R\$ 113,04	14.130,00	-	14.130,00	0,00%
2	PREÇO TOTAL									
2.1	Custo Parcial						valor parcial sem BDI	valor BDI	valor parcial com BDI	
2.1.1		FORNECIMENTO DE TAMPAS					1.385.241,53	-	1.385.241,53	
							CUSTO TOTAL	1.385.241,53	-	1.385.241,53
3	Preço Total									
							CUSTO TOTAL + BDI		R\$ 1.385.241,53	

Processo nº	Folha nº
0890/16	verso

34 de 55

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 109/16 PROCESSO DE COMPRAS Nº 0890/16

ANEXO II – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

OBJETO: Aquisição de 2.930 tampas reforçadas em fibra de vidro e resina, em estrutura monolítica de corpo único, para as canaletas do Pavilhão de Exposições do Parque Anhembi, sob o regime de empreitada por preço unitário, conforme bases, condições e especificações deste Edital e seus Anexos.

1 RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

1) O licitante convocado deverá encaminhar, nos termos do Edital, a seguinte documentação exigida como condição habilitatória:

1.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

1.1.1 - No caso de firma individual: Prova de registro na Junta Comercial ou repartição Correspondente.

1.1.2 - No caso de Sociedade Mercantil: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado no órgão competente.

1.1.3 - No caso de Sociedade por Ações: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, acompanhado da ata da assembléia, devidamente registrada que elegeu a última diretoria.

1.1.4 - No Caso de Sociedade Simples: Inscrição do Ato Constitutivo no órgão competente, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

1.1.5 - No caso de Cooperativa: Atas das Assembléias que tenham aprovado ou alterado os estatutos em vigor, devidamente arquivadas na Junta Comercial, e Ata de Eleição dos Administradores em exercício de mandato. Ata da sessão em que os cooperados autorizam a Cooperativa a contratar o objeto desta licitação. Listagem contendo o nome de todos os cooperados.

1.2 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

1.2.1 - Prova de inscrição no **CNPJ**.

1.2.2 - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, por intermédio de **Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil. Esta comprovação poderá ser feita ainda através da

Processo nº	Folha nº
0890/16	

35 de 55

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 109/16 PROCESSO DE COMPRAS Nº 0890/16

Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e/ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, onde conste que a certidão abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991.

1.2.3 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, por intermédio de **Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF / FGTS**, expedida pela Caixa Econômica Federal.

1.2.4 - Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e/ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

1.2.5 – Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, por intermédio da “**Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo**”, expedida pela Procuradoria Geral do Estado (Coordenadoria da Dívida Ativa) ou Declaração de Isenção ou de Não Incidência (Anexo III-B), assinada pelo Representante Legal do Licitante sob as penas da Lei; a “Certidão de regularidade de ICMS/Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços”, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, será aceita somente na hipótese de impossibilidade de emissão da certidão negativa expedida pela PGE/SP no respectivo endereço eletrônico, conforme Resolução Conjunta SF/PGE nº 03 de 13/08/10.

1.2.5.1. Na hipótese da empresa licitante não estar cadastrada como contribuinte neste Estado de São Paulo, a mesma deverá apresentar a Prova de Regularidade (Certidão Negativa de Débitos) do Estado onde a empresa está sediada e uma “Declaração”, firmada pelo respectivo representante legal, sob as penas da lei, de que nada devem à Fazenda do Estado de São Paulo.

1.2.6 - **Declaração** para fins do disposto no Artigo 27, Inciso V, da Lei Federal nº 8666/93, conforme Anexo III deste Edital.

1.2.7 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

1.3 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

1.3.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade, por intermédio de Atestado fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado emitido em papel timbrado do atestante, constando o cargo e o nome legível do signatário, bem como os respectivos nºs de telefone de contato, para uma eventual consulta; comprovando-se que a licitante já tenha

Processo nº	Folha nº
0890/16	verso

36 de 55

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 109/16 PROCESSO DE COMPRAS N.º 0890/16

fornecido, satisfatoriamente, objetos compatíveis com o objeto desta licitação, ou seja, Comprovação de fornecimento de tampas, tampas de piso ou grelhas com características semelhantes, quantidades e prazos com o objeto deste procedimento, ou seja: **Fornecimento de 800 unidades, equivalente a 428 m² de grades de piso em fibra de vidro e resina ou tampas em fibra de vidro e resina.**

1.3.1.1. A comprovação de aptidão de que trata o item antecedente poderá ser feita por intermédio de Atestado de Capacidade Técnica em nome e com o nº do CNPJ da matriz e/ou em nome e com o nº do CNPJ da(s) filial(is) da empresa licitante.

1.3.1.2. A fim de verificar a autenticidade do(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica apresentado(s) em atendimento ao item 1.3.1 acima, o Pregoeiro poderá solicitar a apresentação dos respectivos contratos e/ou notas fiscais referentes ao documento apresentado. A apresentação deverá ser em até dois dias úteis após a solicitação.

1.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

1.4.1. **Certidão negativa de pedido de recuperação judicial, extrajudicial ou de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.**

1.1.4.1. No caso de sociedade simples, a proponente deverá apresentar certidão dos processos cíveis em andamento, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

1.1.4.2. No caso de certidão positiva, a proponente deverá juntar a certidão de objeto e pé, expedida pelo ofício competente esclarecendo o posicionamento da(s) ação(ões).

1.5 – QUALIFICAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVA

1.5.1. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte e Cooperativa, conforme o art. 34 da Lei Federal 11488/07, a licitante deverá apresentar declaração, conforme Anexo III-A deste Edital, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, de que se enquadra nessa condição, nos termos e para os efeitos dos benefícios da Lei Complementar 123/06, e de que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento dessa situação.

Essa declaração deverá ser subscrita por quem detém poderes de representação da licitante , e deverá ser emitida na data desta licitação.

Processo nº	Folha nº
0890/16	



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 109/16 PROCESSO DE COMPRAS Nº 0890/16

Não será aceita Declaração emitida com data anterior à da licitação, bem como Declaração emitida de forma genérica e/ou contendo 'prazo de validade', uma vez que a condição tanto para o enquadramento, quanto para a utilização dos benefícios previstos na LC-123/06 e na LC-147/14, deve estar efetivamente caracterizada na data da sessão pública da licitação.

OBSERVAÇÕES

1. A documentação de que trata este Anexo deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de cópia, devidamente autenticada por Tabelião ou por publicação em órgão da Imprensa Oficial (Diário Oficial) ou por membro da Comissão Permanente de Licitações (CPL) da SÃO PAULO TURISMO S.A.. Após examinados pelo Pregoeiro, os referidos documentos serão anexados aos autos do Processo de Compras. O horário de atendimento da CPL para autenticação de documentos é das 09:00h às 11:30h e das 14:00h às 17:30h. Não será feita autenticação de documentos fora do horário estabelecido. Os documentos autenticados serão devolvidos ao interessado, que deverá protocolar todos os documentos e proposta, no Setor de Protocolo da SPTURIS.
2. Quando se tratarem de Documentos / Certidões obtidas e expedidas pela *Internet*, a Comissão de Licitações promoverá a devida verificação da autenticidade e da validade das mesmas junto aos endereços eletrônicos pertinentes, como condição *"sine qua non"* para a devida habilitação da licitante no certame.
3. Nos documentos em que não houver prazo de validade assinalado, serão considerados válidos os emitidos até 180 (cento e oitenta) dias corridos, antes da data de abertura desta licitação, excetuando-se os Atestados de Capacidade Técnica, cuja validade é indeterminada.
4. Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome e com o CNPJ da empresa licitante.
 - 4.1) Quando a empresa licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
 - 4.2) Quando a empresa licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que pela própria natureza e comprovadamente forem emitidos somente em nome da matriz.
5. Os documentos comprobatórios, se forem apresentados na forma de **protocolo** e/ou se tiverem com os respectivos **prazos de validade vencidos**, **não** serão aceitos e acarretarão a desclassificação da licitante.

Processo nº	Folha nº
0890/16	verso

38 de 55

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
 Gerência de Compras e Contratos
 Comissão Permanente de Licitações - CPL



São Paulo
 turismo.
www.spturis.com

PREFEITURA DE
 SÃO PAULO
 TURISMO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 109/16 PROCESSO DE COMPRAS Nº 0890/16

6. Por força do disposto na Lei Municipal nº 14.094/05 e no Decreto Municipal nº 47.096/06, a São Paulo Turismo S.A. (SPTuris) está impedida de contratar e efetuar pagamentos às empresas inscritas no Cadastro Informativo Municipal - CADIN. Será verificada no site <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cadin/> se a empresa vencedora está inscrita no CADIN - Cadastro Informativo Municipal da Prefeitura Municipal de São Paulo. O mesmo procedimento será efetuado pela Gerência de Contabilidade e Finanças da SPTuris a cada pagamento.
7. Serão aceitas como prova de regularidade fiscal, certidões positivas com efeitos de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

8. Todas as certidões deverão estar válidas na data da CONVOCAÇÃO da Licitante classificada. Esse aviso é válido para todos os licitantes classificados, inclusive os que eventualmente forem convocados após a data da disputa.

9. O(a) pregoeiro(a) poderá - a qualquer momento e sempre que julgar necessário - consultar os Setores Técnicos da SÃO PAULO TURISMO S.A., no intuito de dirimir dúvidas e obter subsídios quanto à adequada aferição dos documentos de habilitação e das propostas comerciais ofertadas.
 10. **As DECLARAÇÕES deverão ser emitidas pela licitante, digitadas em papel timbrado, contendo a razão social, endereço completo, telefone e email.**
-

Processo nº	Folha nº
0890/16	

39 de 55

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 109/16 PROCESSO DE COMPRAS Nº 0890/16

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO

(deve ser emitido em papel que contenha a denominação ou razão social da empresa licitante)

OBJETO: Aquisição de 2.930 tampas reforçadas em fibra de vidro e resina, em estrutura monolítica de corpo único, para as canaletas do Pavilhão de Exposições do Parque Anhembi, sob o regime de empreitada por preço unitário, conforme bases, condições e especificações deste Edital e seus Anexos.

MODELO DE DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação do Pregão)

.....(nome da empresa)....., inscrito no CNPJ n.º , por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) , portador(a) da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (.).

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Processo nº	Folha nº
0890/16	verso

40 de 55

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 109/16 PROCESSO DE COMPRAS Nº 0890/16

ANEXO III-A – MODELO DE DECLARAÇÃO

(deve ser emitido em papel que contenha a denominação ou razão social da empresa licitante)

OBJETO: Aquisição de 2.930 tampas reforçadas em fibra de vidro e resina, em estrutura monolítica de corpo único, para as canaletas do Pavilhão de Exposições do Parque Anhembi, sob o regime de empreitada por preço unitário, conforme bases, condições e especificações deste Edital e seus Anexos.

MODELO DE DECLARAÇÃO ME/EPP/COOPERATIVA

DECLARAÇÃO DE ME/EPP/COOPERATIVA

Eu _____, portador da Cédula de Identidade (RG) nº. _____ e do CPF nº. _____, representando neste ato a empresa _____, inscrita no CNPJ nº. _____, Inscrição Estadual sob o nº. _____, com sede _____, declaro para todos os fins de direito e sob as penas da Lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro – CPB e das Sanções Administrativas previstas na Legislação pertinente, que a empresa supracitada se enquadra na condição de ME/EPP ou COOPERATIVA, conforme o art. 34 da Lei Federal 11.488/07, nos termos e para todos os efeitos dos benefícios da Lei Complementar 123/2006 e de que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento dessa condição

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa

Av. Olavo Fontoura, 1209 – Parque Anhembi – São Paulo – SP – CEP 02.012-021
E-Mail: licitacoes@spturis.com

Processo nº	Folha nº
0890/16	



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 109/16 PROCESSO DE COMPRAS Nº 0890/16

ANEXO III – B- MODELO DE DECLARAÇÃO REF. AO ITEM 1.2.5 DO ANEXO II

(deve ser emitido em papel que contenha a denominação ou razão social da empresa licitante)

OBJETO: Aquisição de 2.930 tampas reforçadas em fibra de vidro e resina, em estrutura monolítica de corpo único, para as canaletas do Pavilhão de Exposições do Parque Anhembi, sob o regime de empreitada por preço unitário, conforme bases, condições e especificações deste Edital e seus Anexos.

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação do Pregão)

.....(nome da empresa)....., inscrito no CNPJ n.º, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º
 DECLARA, que não está sujeita ao recolhimento de ICMS, e, portanto, não há emissão em seu nome de certidão de regularidade do referido tributo, expedida pela **Procuradoria Geral / ou Secretaria da Fazenda Estadual**.

.....
 (data)

.....
 (representante legal)

Processo nº	Folha nº
0890/16	verso

42 de 55

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 109/16 PROCESSO DE COMPRAS Nº 0890/16

ANEXO III – C - MODELO DE DECLARAÇÃO REF. AO ITEM 1.2.5.1 DO ANEXO II

(deve ser emitido em papel que contenha a denominação ou razão social da empresa licitante)

OBJETO: Aquisição de 2.930 tampas reforçadas em fibra de vidro e resina, em estrutura monolítica de corpo único, para as canaletas do Pavilhão de Exposições do Parque Anhembi, sob o regime de empreitada por preço unitário, conforme bases, condições e especificações deste Edital e seus Anexos.

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação do Pregão)

.....(nome da empresa)....., inscrito no CNPJ n.º, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º
DECLARA, para fins do disposto no item 1.2.5.1 do Anexo II do Edital, que não está cadastrada como contribuinte no Estado de São Paulo e portanto nada deve à Fazenda do Estado de São Paulo.

Esta declaração **acompanha cópia autenticada ou via original da Certidão de Tributos Estaduais** referente a regularidade de ICMS – Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços desta empresa, **ou ainda acompanha a Declaração modelo Anexo III-B.**

.....
(data)

.....
(representante legal)

Processo nº	Folha nº
0890/16	

43 de 55

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 109/16 PROCESSO DE COMPRAS Nº 0890/16

ANEXO III – D - MODELO DE PROPOSTA

(deve ser emitido em papel que contenha a denominação ou razão social da empresa licitante)

OBJETO: Aquisição de 2.930 tampas reforçadas em fibra de vidro e resina, em estrutura monolítica de corpo único, para as canaletas do Pavilhão de Exposições do Parque Anhembi, sob o regime de empreitada por preço unitário, conforme bases, condições e especificações deste Edital e seus Anexos.

PROPOSTA

Nome da empresa:

CNPJ:

Insc. Estadual:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

Planilha a ser preenchida

LOTE 1

FORNECIMENTO DE TAMPAS PARA AS CANALETAS TÉCNICAS DO PAVILHÃO DE EXPOSIÇÕES - NORTE/SUL E OESTE										
ITEM	CÓDIGO			QTD.	UND	CUSTOS UNIT.	CUSTOS TOTAIS SEM BDI	CUSTO BDI	CUSTO TOTAL COM BDI	BDI ADOTADO %
1	FORNECIMENTO DE TAMPAS					R\$	-	R\$	-	R\$
1.1	TAMPA EM FIBRA DE VIDRO					R\$	-	R\$	-	R\$
1.1.1	17E01	COTAÇÃO	TAMPA PARA CANAleta EM FIBRA DE VIDRO E RESINA - 535 mm x 1000 mm x 44 mm	2.090,00	UN	R\$	-	-	-	0,00%
1.1.2	17E02	COTAÇÃO	TAMPA PARA CANAleta EM FIBRA DE VIDRO E RESINA - 535 mm x 500 mm x 44 mm	607,00	UN	R\$	-	-	-	0,00%
1.1.3	17E03	COTAÇÃO	TAMPA PARA CANAleta EM FIBRA DE VIDRO E RESINA - 535 mm x 300 mm x 44 mm	108,00	UN	R\$	-	-	-	0,00%
1.1.4	17E04	COTAÇÃO	TAMPA PARA CANAleta EM FIBRA DE VIDRO E RESINA - 535 mm x 200 mm x 44 mm	125,00	UN	R\$	-	-	-	0,00%
2	PREÇO TOTAL									
2.1	Custo Parcial						valor parcial sem BDI	valor BDI	valor parcial com BDI	
2.1.1		FORNECIMENTO DE TAMPAS					-	-	-	
							CUSTO TOTAL	-	-	
3	Preço Total									
							CUSTO TOTAL + BDI		R\$	

Processo nº	Folha nº
0890/16	verso

44 de 55

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
 Gerência de Compras e Contratos
 Comissão Permanente de Licitações - CPL



São Paulo
 turismo.
www.spturis.com

PREFEITURA DE
 SAO PAULO
 TURISMO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 109/16 PROCESSO DE COMPRAS Nº 0890/16

Decomposição de custos (POR ITEM)

CUSTOS	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
Material				
Mão de Obra				
Frete				
Tributos				
Lucro				
VALOR GLOBAL				

Prazo de entrega: CONFORME EDITAL

Prazo de entrega: CONFORME EDITAL

Condição de Pagamento: CONFORME EDITAL

Garantia: CONFORME EDITAL

Prazo de validade da proposta: CONFORME EDITAL

Observações:

- 1) A proposta deverá conter o descritivo de todo o serviço e/ou material ofertado, inclusive contendo as marcas ofertadas e outras informações pertinentes ao objeto.
- 2) Esta proposta está vinculada ao Edital do Pregão Eletrônico 109/16.

DECLARAÇÃO QUE ACOMPANHA A PROPOSTA

Ref.: (identificação do Pregão)

.....(nome da empresa)....., inscrito no CNPJ n.º, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º **DECLARA SOB AS PENAS DA LEI:**

Processo nº	Folha nº
0890/16	



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 109/16 PROCESSO DE COMPRAS Nº 0890/16

- 1) Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 2) Que não foi declarada inidônea e não está impedida ou suspensa de participar de licitações em todas as esferas da Administração direta e indireta Federal, Estadual e Municipal.
- 3) Que o CNAE que representa a atividade de maior receita da empresa é _____;
- 4) Que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista (Art. 18, XII, Lei 12.708/2012);
- 5) Que inexiste impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 6) Que não utiliza produtos que contenham amianto e/ou materiais descritos no Decreto 41.788/2002 – artigo 2;
- 7) Declara ainda sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro que:
 - (a) a proposta apresentada para participar deste Pregão Eletrônico foi elaborada de maneira independente pela(razão social) e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato deste Pregão Eletrônico, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
 - (b) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato deste Pregão Eletrônico, quanto a participar ou não da referida licitação;
 - (c) que o conteúdo da proposta apresentada para participar deste Pregão Eletrônico não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato deste Pregão Eletrônico antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
 - (d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar deste Pregão Eletrônico, não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da SÃO PAULO TURISMO antes da abertura oficial das propostas; e
 - (e) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.
 - (f) Declaramos que estamos cientes e concordamos com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que **cumprimos plenamente os requisitos de habilitação** referente ao presente Pregão Eletrônico.

Loca, Data e assinatura do representante legal (com identificação do nome e número do RG)

Processo nº	Folha nº
0890/16	verso

46 de 55

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 109/16 PROCESSO DE COMPRAS Nº 0890/16

ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO

OBJETO: Aquisição de 2.930 tampas reforçadas em fibra de vidro e resina, em estrutura monolítica de corpo único, para as canaletas do Pavilhão de Exposições do Parque Anhembi, sob o regime de empreitada por preço unitário, conforme bases, condições e especificações deste Edital e seus Anexos.

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE AQUISIÇÃO _____, COM ENTREGA PARCELADA, QUE ENTRE SI
CELEBRAM A SÃO PAULO TURISMO S.A. E A _____.

Contrato GCO n.º ___ / ___

De um lado, a SÃO PAULO TURISMO S.A., com sede à Av. Olavo Fontoura, 1.209, na Cidade e Capital do Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 62.002.886/0001-60, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, representada neste ato por _____ e por _____, e de outro a empresa _____, com sede na Rua _____, Bairro _____, Cidade _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, daqui por diante denominada CONTRATADA, representada neste ato por _____, cédula de identidade nº _____, CPF nº _____, resolvem celebrar o presente Contrato, sob o regime de empreitada por preço global, com fundamento no decidido no Processo de Compras nº 0890/16, Pregão Eletrônico 109/16, que se regerá pelas normas das Leis Federais nº 8.666/93, 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98, Lei Complementar 123/06 e 147/14, da Lei Municipal nº 13.278/02, do Decreto Municipal nº 44.279/03, do Regulamento de Compras, Licitações e Contratos no âmbito da Anhembi (antiga denominação da São Paulo Turismo S/A), e do instrumento convocatório, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente CONTRATO tem por objeto a aquisição de _____, com entrega parcelada, conforme especificado no Anexo I (especificações técnicas e condições de execução) e na proposta, que são parte integrante do presente instrumento:

Processo nº	Folha nº
0890/16	



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 109/16 PROCESSO DE COMPRAS Nº 0890/16

OBJETO			
Item	Quant.	Unid.	Descrição
1.1			
1.2			

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

2.1 - A expedição do Atestado de Recebimento ocorrerá somente se o produto entregue, após conferência e exame, estiver de acordo com o objeto.

2.2 - As solicitações do produto serão feitas pela Gerência de Planejamento e Projetos da CONTRATANTE, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, sendo que a entrega deverá ser agendada e realizada no Almoxarifado, no endereço e horário abaixo, ou em outro local que vier a ser expressamente determinado na ocasião da entrega:

Rua Milton Rodrigues s/nº Porta 31, Almoxarifado - Santana - São Paulo/SP, de 2^a a 6^a feira entre 08 e 11:00h e 13 às 16:30hs.

2.3 - Correrá por conta da CONTRATADA as despesas no que diz respeito à embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento e pela colocação dos produtos no local indicado pelo responsável pelo Almoxarifado, devendo a CONTRATADA enviar a quantidade necessária de pessoas para que a entrega ocorra sem prejuízo dos serviços normais da CONTRATANTE.

2.4 - Constatadas irregularidades no objeto do presente contrato, a CONTRATANTE poderá:

2.4.1 - Rejeitá-lo, no todo ou em parte, se disser respeito à especificação, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

2.4.1.1 - Na hipótese de substituição, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da CONTRATANTE.

2.4.2 - Se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

2.4.3 - A CONTRATADA deverá sanar a irregularidade de acordo com a indicação da CONTRATANTE, no prazo máximo de 2 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

Processo nº	Folha nº
0890/16	verso

48 de 55

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 109/16 PROCESSO DE COMPRAS Nº 0890/16

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO

O prazo de vigência do contrato será de ___ (___) meses, tendo seu início no dia ___ e término no dia ___.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- proceder à entrega do objeto desta aquisição em conformidade com o previsto neste Contrato, em sua proposta comercial, no instrumento convocatório e seus anexos (quando houver), e em legislação específica para objetos que o exijam;
- responder pela qualidade e garantia dos materiais ou equipamentos que fornecer;
- reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis de notificada, às suas expensas, no total ou em parte, os materiais ou equipamentos que apresentarem defeitos, vícios ou incorreções resultantes de fabricação, concepção, matéria-prima, componente, transporte, carga ou descarga ou que não estiverem de acordo com as exigências e especificações técnicas em conformidade com a determinação da CONTRATANTE;
- manter-se, durante toda a vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação;
- manter no local da entrega um responsável para prover o que disser respeito à sua execução;
- atender a todos os ditames da legislação trabalhista, previdenciária e fiscal cabíveis.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste contrato;
- fornecer à CONTRATADA documentos, informações e demais elementos que possuir, pertinentes à execução do presente contrato;
- exercer a fiscalização do contrato;
- receber provisória e/ou definitivamente o objeto do contrato nas formas definidas.

CLÁUSULA SEXTA: VALOR DO CONTRATO:

O valor total estimado do contrato é de R\$_____ (_____).

CLÁUSULA SÉTIMA: RECEBIMENTO DO OBJETO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os respectivos preços unitários, constantes na cláusula primeira deste Contrato:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: DO RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto do contrato somente será recebido quando perfeitamente de acordo com as condições contratuais e demais documentos que fizerem parte do ajuste e com o disposto no art. 73 da Lei Federal 8.666/93 e arts. 50 e 51 do Decreto Municipal 44.279/03.

Processo nº	Folha nº
0890/16	



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 109/16 PROCESSO DE COMPRAS Nº 0890/16

No ato da entrega do material pela contratada, a contratante emitirá recibo atestando recebimento provisório.

Comissão designada de 3 (três) funcionários da contratante procederá à observação do material fornecido. Verificando-se vícios, defeitos ou incorreções, a contratada fica obrigada a repará-los. Estando adequada a execução do objeto aos termos contratuais, a contratante elaborará medição a ser encaminhada à Caixa Econômica Federal, juntamente com nota fiscal ou fatura.

Aprovada a medição pela Caixa Econômica Federal, a contratante fará recebimento definitivo, mediante novo recibo, no prazo de 90 (noventa) dias, contados do recebimento provisório.

Os recebimentos provisório e definitivo não eximirão a contratada das responsabilidades decorrentes do contrato e da legislação em vigor.

A responsabilidade da contratada pela qualidade, correção e segurança dos serviços executados subsistirá na forma da lei, mesmo após seu recebimento definitivo.

PARÁGRAFO SEGUNDO: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Após recebimento provisório, a contratada emitirá nota fiscal ou fatura e, em 3 (três) dias úteis da sua emissão, entregará no Setor Protocolo Geral da contratante, situado na Avenida Olavo Fontoura, 1.209, portão 35, Município de São Paulo – SP. Na hipótese de nota fiscal eletrônica de outros Estados ou Municípios, seu encaminhamento por ser feito eletronicamente, no e-mail rpvicente@spturis.com, no prazo estipulado.

Juntamente com a nota fiscal ou fatura, a contratada deverá entregar certidões fiscais atualizadas a que se refere o item 1.2 do Anexo II deste edital

O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias, a contar da data da aprovação da medição pela Caixa Econômica Federal. Recaindo o último dia do prazo em sábado, domingo ou feriado, o pagamento se fará no primeiro dia útil subsequente.

Caso venha ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da contratada, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que forem cumpridas.

Não será realizado o pagamento se em nome da contratada constarem pendências no Cadastro Informativo Municipal – CADIN.

Ocorrendo eventual atraso no pagamento, o valor do principal devido será reajustado utilizando-se o índice oficial de remuneração básica da caderneta de poupança e de juros simples no mesmo

Processo nº	Folha nº
0890/16	verso

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 109/16 PROCESSO DE COMPRAS Nº 0890/16

percentual de juros incidentes sobre a caderneta de poupança para fins de compensação da mora (TR + 0,5% “pro-rata tempore”), observando-se, para tanto, o período correspondente à data prevista para o pagamento e aquela data em que o pagamento efetivamente ocorreu, nos termos da Portaria 5/12 da Secretaria Municipal de Finanças.”

PARÁGRAFO TERCEIRO: Decorrido o prazo de 12 (doze) meses da data limite para a apresentação da proposta ou do orçamento a que esta proposta se referir, poderá a CONTRATADA fazer jus ao reajuste do valor contratual com base no índice relativo ao centro da meta de inflação fixada pelo Conselho Monetário Nacional – CMN, conforme determinado no Decreto Municipal 57.580 de 19/01/2017.

PARÁGRAFO QUARTO: Na hipótese da variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA ultrapassar, nos 12 (doze) meses anteriores à data base do contrato, o centro da meta, em quatro vezes o intervalo de tolerância estabelecido pelo CMN, o reajuste de que trata o parágrafo anterior desta cláusula será correspondente ao próprio IPCA verificado no período em questão.

CLÁUSULA OITAVA: DA EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Os equipamentos e materiais serão fornecidos de acordo com as especificações, cláusulas e condições estipuladas neste instrumento, na proposta comercial e no Edital e seus anexos (quando houver).

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas e observados os termos do edital, e a legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A execução do contrato será acompanhada pelo “Gestor do Contrato”, o (a) Sr(a) Gerente de Planejamento e Projetos, a quem caberá a responsabilidade pela fiscalização desta execução e pelo atestado de conformidade dos bens entregues para que se processe o pagamento

PARÁGRAFO TERCEIRO: O responsável pela fiscalização, sob pena de ser responsabilizado administrativamente, verificará se o material fornecido pelo contratado confere com a descrição constante da proposta comercial em quantidade e qualidade, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, deverá comunicar imediatamente o fato ao seu superior administrativo, para ratificação.

CLÁUSULA NONA: DA RESPONSABILIDADE

A CONTRATADA é responsável por danos causados por si e por seus empregados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não

Processo nº	Folha nº
0890/16	



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 109/16 PROCESSO DE COMPRAS Nº 0890/16

excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo a CONTRATANTE, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA GARANTIA

A CONTRATADA, no ato de assinatura do contrato, obriga-se a prestar uma garantia, na modalidade _____, relativa à 5% (cinco por cento) do valor do contrato, a ser restituída após a sua execução satisfatória.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A modalidade de garantia contratual a ser prestada, dentre uma das admitidas no art 56, §1º, da lei nº 8.666/93, deverá ser capaz de cumprir todos os fins previstos, ou seja, será utilizada para satisfazer débitos decorrentes da execução do contrato e/ou da multas aplicadas à empresa contratada.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As garantias prestadas não poderão se vincular a novas contratações, salvo após sua liberação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstâncias supervenientes, nas hipóteses previstas no artigo 65, da Lei nº 8.666/93, através de Termo de Aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

A inexecução dos serviços, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a)** advertência, que poderá ser aplicada quando houver, em especial:
 - a.1)** - execução insatisfatória ou pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços desde que sua gravidade não recomende a aplicação da suspensão temporária ou declaração de inidoneidade.
- b)** multa;

Processo nº	Folha nº
0890/16	verso

52 de 55

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 109/16 PROCESSO DE COMPRAS Nº 0890/16

- b.1)** de 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, ou sobre o valor referente à fração do objeto do contrato não executada na forma solicitada, aplicada na ocorrência de uma primeira infração. No caso de reincidência, a multa corresponderá ao dobro da porcentagem da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento), porcentagem esta que será a aplicada em caso de inexecução total do contrato;
- b.2)** Em caso de inexecução total do compromisso, ensejará na rescisão unilateral e será aplicada a multa no importe de 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado.
- c)** Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, por prazo não superior a 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação, quando houver, em especial:
- c.1)** - reincidência de execução insatisfatória dos serviços contratados;
 - c.2)** - atraso, injustificado, na execução/conclusão dos serviços, contrariando o disposto no contrato;
 - c.3)** - reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
 - c.4)** - irregularidades que ensejam a rescisão contratual;
 - c.5)** - condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - c.6)** - prática de atos ilícitos visando prejudicar a execução do contrato;
 - c.7)** - prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir o Contratado idoneidade para contratar com a São Paulo Turismo S.A.
- d)** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- d.1)** A declaração de inidoneidade poderá ser proposta ao Diretor Presidente da São Paulo Turismo S.A. quando constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do CONTRATANTE, evidência de atuação com interesses escusos, inclusive apresentação de documentos falsos ou falsificados ou reincidência de faltas que acarretem prejuízo ao CONTRATANTE ou aplicações sucessivas de outras penalidades.
- PARÁGRAFO PRIMEIRO:** As penalidades de multa poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções, não terão caráter compensatório e a sua cobrança não isentará a CONTRATADA da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.
- PARÁGRAFO SEGUNDO:** A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.
- PARÁGRAFO TERCEIRO:** A multa administrativa prevista na alínea b desta Cláusula não tem caráter compensatório, não eximindo a CONTRATADA do pagamento à CONTRATANTE das perdas e danos resultantes das infrações cometidas.
- PARÁGRAFO QUARTO:** O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 1% (um por cento) por dia que exceder o prazo

Processo nº	Folha nº
0890/16	



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 109/16 PROCESSO DE COMPRAS Nº 0890/16

estipulado, a incidir sobre o valor do contrato à época ou do saldo não atendido, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pela CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

PARÁGRAFO QUINTO: Eventuais débitos ou penalidades, aplicadas à CONTRATADA após o devido procedimento, poderão ser resarcidos por meio de compensação, descontando-se de pagamentos vincendos que a CONTRATADA tenha a receber da CONTRATANTE, seja no âmbito do presente contrato ou de quaisquer outros que mantenha com a CONTRATANTE, ou poderão ser descontados da garantia prestada nos termos da cláusula décima, se houver, ou, ainda, ser cobrado administrativa ou judicialmente.

PARÁGRAFO SEXTO: O prazo da suspensão será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Será remetida à Secretaria Municipal de Gestão – Seção de Cadastro de Fornecedores, cópia do ato que aplicar qualquer penalidade ou da decisão final do recurso interposto pela CONTRATADA, a fim de que seja averbada a penalização no cadastro municipal de fornecedores.

PARÁGRAFO OITAVO: No caso de aplicação de advertência, multa por inexecução total ou parcial do contrato e suspensão temporária, caberá apresentação de recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

PARÁGRAFO NONO: No caso de aplicação de advertência, multa por inexecução total ou parcial do contrato e impedimento, caberá apresentação de recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA RESCISÃO

A ocorrência das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, inclusive o não cumprimento das obrigações assumidas no presente termo, autorizam, desde já, a CONTRATANTE a rescindir, unilateralmente, o contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo de compras, assegurado à CONTRATADA o direito ao contraditório e à prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Na hipótese de rescisão do contrato por culpa da CONTRATADA, além das demais sanções administrativas cabíveis, ficará a CONTRATADA sujeita à multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o saldo dos serviços não executados, sem prejuízo da retenção de créditos, e das perdas e danos que forem apurados, cuja cobrança se fará administrativa ou judicialmente.

Processo nº	Folha nº
0890/16	verso

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 109/16 PROCESSO DE COMPRAS Nº 0890/16

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: EXTINÇÃO UNILATERAL DO CONTRATO

A CONTRATANTE poderá denunciar o contrato por motivo de interesse público ou celebrar, amigavelmente, o seu distrato na forma da lei, sendo que a rescisão por inadimplemento das obrigações da CONTRATADA será processada na forma prevista na cláusula Décima Terceira.

PARÁGRAFO ÚNICO: A denúncia e a rescisão administrativa deste contrato, em todos os casos em que admitidas, independem de prévia notificação judicial ou extrajudicial e operarão seus efeitos a partir da publicação do ato no Diário Oficial da Cidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA IMPOSSIBILIDADE DE SUSPENSÃO UNILATERAL PELA CONTRATADA

Constitui cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória, a impossibilidade de a CONTRATADA suspender a prestação de serviços em virtude de inadimplência no pagamento pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO ÚNICO: A suspensão do contrato, a que se refere o art. 78, XIV, da Lei nº 8.666/93, se não for objeto de prévia autorização da Administração, de forma a não prejudicar a continuidade dos serviços, deverá ser requerida judicialmente, mediante demonstração dos riscos decorrentes da continuidade da execução do contrato, sendo vedada a sua suspensão por decisão unilateral da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO RECURSO AO JUDICIÁRIO

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à CONTRATADA, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores à garantia prestada ou aos créditos que a CONTRATADA tenha em face da CONTRATANTE, que não comportarem cobrança amigável, serão cobradas judicialmente.

PARÁGRAFO ÚNICO: Caso a CONTRATANTE tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a CONTRATADA ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de

Processo nº	Folha nº
0890/16	

55 de 55

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 109/16 PROCESSO DE COMPRAS Nº 0890/16

1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários advocatícios, estes fixados, desde logo em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Cidade de São Paulo, comarca da Capital, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo assinadas.

São Paulo, em _____ de _____ de _____.

SÃO PAULO TURISMO S/A – CONTRATADA - GESTOR DO CONTRATO – TESTEMUNHAS

.....